TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fechaduras e cilindros destinados à reposição, substituição e manutenção dos sistemas de fechamento e controle de acesso das edificações da Universidade Estadual de Maringá – UEM, executadas pela Diretoria de Serviços e Manutenção, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes na planilha abaixo.

Item	Cód. GMS	Cód. CATMAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Uni	Vl. Máx. (Critério de Aceitabilidade de Preços)	Vl. Máx.Total
1	5607.68280	462571	Fechadura **tipo tubular**, indicada para **porta de divisória**, confeccionada em **metal**, com mecanismo interno de acionamento por maçaneta, adequada para portas internas de divisórias em ambientes administrativos. Produto resistente, de fácil instalação e manutenção, acompanhando os componentes necessários para fixação. **Marca: Soprano**.	80	UN	R$ 80,97	R$ 6.477,60
2	5607.84568	236513	Cilindro para reposição de fechadura, indicado para portas de madeira, compatível com fechaduras externas padrão. Fabricado em material metálico tipo zamac e/ou latão, com acabamento cromado, proporcionando resistência à corrosão e maior durabilidade. Tamanho aproximado de 40 mm. Acompanha, no mínimo, 02 chaves metálicas. **Marca: Soprano**.	30	UN	R$ 25,93	R$ 777,90

3	5607.10880	340592	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para portas com abertura à direita ou à esquerda. Compatível com modelo **725x1.**O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: Pado**.	400	UN	R$ 171,35	R$ 68.540,00
4	5607.68470	354740	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para portas com abertura à direita ou à esquerda. Compatível com modelo **325**. O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: Pado**.	100	UN	R$ 134,10	R$ 13.410,00
5	5607.56448	395433	Fechadura de embutir para porta externa, tipo **tetra**, com alto grau de segurança; corpo em aço; cilindro tetra com aproximadamente **40 mm**; acabamento **cromado**; indicada para portas de madeira ou metálicas de uso externo; acionamento por chave tetra; compatível com portas com espessura padrão do mercado;	50	UN	R$ 77,66	R$ 3.883,00

			conjunto acompanhado de **cilindro, chaves tetra, testa, contra-testa e parafusos para instalação**. **Marca: Pado**.				
6	5607.90006	236513	Cilindro para reposição de fechadura, indicado para portas de madeira, compatível com fechaduras externas padrão. Fabricado em material metálico tipo zamac e/ou latão, com acabamento cromado, proporcionando resistência à corrosão e maior durabilidade. Tamanho aproximado de 40 mm. Acompanha, no mínimo, 02 (duas) chaves. **Marca: 3F Original**.	20	UN	R$ 20,26	R$ 405,20
7	5607.90006	628715	Cilindro para reposição de fechadura, indicado para portas de madeira, compatível com fechaduras externas padrão. Fabricado em material metálico tipo zamac e/ou latão, com acabamento cromado, proporcionando resistência à corrosão e maior durabilidade. Tamanho aproximado de 40 mm. Acompanha, no mínimo, 02 chaves metálicas. **Marca: Pado** .	100	UN	R$ 34,17	R$ 3.417,00
8	5607.68470	354740	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para portas com abertura à direita ou à esquerda. O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de	20	UN	R$ 53,30	R$ 1.066,00

			maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: Aliança**				
9	5607.68470	354740	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para portas com abertura à direita ou à esquerda. O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: Arouca**	40	UN	R$ 70,06	R$ 2.802,40
10	5607.68470	354740	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para portas com abertura à direita ou à esquerda. O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: Soprano**	30	UN	R$ 55,65	R$ 1.669,50
11	5607.68470	354740	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para	80	UN	R$ 52,00	R$ 4.160,00

			portas com abertura à direita ou à esquerda. O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: STAM**				
12	5607.68470	354740	Fechadura de embutir para portas externas, com máquina de aproximadamente 40 mm, indicada para portas de madeira. Conjunto com maçaneta tipo alavanca, confeccionada em zamac, com acabamento cromado. Produto de alto grau de segurança, com instalação reversível para portas com abertura à direita ou à esquerda. O conjunto deverá ser fornecido completo, acompanhado de maçanetas, testa, contra-testa e 02 (duas) chaves. **Marca: PAPAIZ**	20	UN	R$ 129,08	R$ 2.581,60
13	5607.90006	236513	Cilindro para reposição de fechadura, tipo bipartido (Gorje), 52 mm, para porta externa, compatível com fechadura **Marca: STAM**, modelo/máquina 803, com 02 (duas) chaves, acompanhado de parafuso de fixação, novo, de primeiro uso, com acabamento cromado.	50	UN	R$ 32,90	R$ 1.645,00
14	5607.90006	236513	Cilindro para reposição de fechadura, para porta externa, **Marca Aliança**, com comprimento de 53 mm, corpo confeccionado em Zamac, acabamento cromado, acompanhado de 02 (duas) chaves e parafuso de fixação, novo, de primeiro uso.	30	UN	R$ 39,68	R$ 1.190,40
15	5607.90006	236513	Cilindro para reposição de fechadura, para uso em portas externas, tipo bipartido oval, com pino passante, **Marca**	50	UN	R$ 35,80	R$ 1.790,00

			Arouca, acabamento cromado, acompanhado de 02 (duas) chaves, novo, de primeiro uso e compatível com a fechadura a ser substituída.				

1.1.1 Não será admitida proposta contemplando quantidade inferior à integralmente prevista para cada item, devendo o licitante apresentar proposta para o quantitativo total de cada item em que participar.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os objetos desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na planilha do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2. A indicação de marcas específicas (Soprano, PADO, 3F, Aliança, Arouca, STAM e Papaiz) é fundamentada no Art. 41, inciso I, alíneas "a" e “b”, da Lei nº 14.133/2021, decorrendo da necessidade de padronização do parque instalado e da garantia de compatibilidade técnica, física, mecânica e dimensional com as portas e fechaduras existentes nas edificações da Universidade Estadual de Maringá.

1.2.3. Os ambientes da Universidade foram equipados, ao longo do tempo, com portas e conjuntos de fechaduras dos referidos fabricantes. Devido ao uso contínuo e de alta rotatividade por alunos, docentes, servidores e visitantes, os mecanismos sofrem desgaste natural, demandando a substituição periódica de peças e componentes (cilindros, linguetas, maçanetas, entre outros).

1.2.4. As fechaduras atualmente instaladas possuem características técnicas específicas de montagem, tais como: dimensões do corpo (caixa), distância de broca, padrão de furação, sistema de fixação e alinhamento de espelhos/rosetas.

1.2.5. A aquisição de produtos de fabricantes incompatíveis com a furação e a caixa original acarretaria a necessidade de intervenções físicas e adaptações nas portas (novas furações, alteração no alojamento de madeira ou metal e ajustes em batentes). Tais modificações aumentam expressivamente o tempo de manutenção, geram custos adicionais de mão de obra e materiais e comprometem a integridade estrutural e a estética do patrimônio público.

1.2.6. A presente indicação destina-se exclusivamente a assegurar a perfeita intercambiabilidade, funcionalidade e preservação dos bens imobiliários, não configurando preferência comercial ou restrição injustificada de competitividade, em observância ao princípio da eficiência e da economia processual.

1.2.7. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, fornecidos em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acondicionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, recuperados ou com quaisquer indícios de utilização anterior.

1.2.8. Os materiais deverão ser fabricados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

1.2.9. Os materiais deverão estar isentos de defeitos de fabricação, vícios, imperfeições ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, respondendo a contratada pela substituição dos produtos que apresentarem irregularidades durante o recebimento ou no período de garantia legal.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os materiais deverão ser entregues em uma única vez no prazo máximo de 20 (vinte) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Serviços e Manutenção, Bloco O27, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.4.2 Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade ou quaisquer inconformidades, serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Universidade Estadual de Maringá – UEM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se outro prazo, devidamente justificado e aceito pela Administração, for estabelecido.

1.4.3 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, substituição dos materiais rejeitados e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação correrão exclusivamente por conta da contratada.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Maringá – UEM é uma instituição pública de ensino superior mantida pelo Estado do Paraná, com sede em Maringá e campi regionais nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama, além de unidades de apoio e pesquisa distribuídas em outros municípios e distritos da região.

2.2 O Campus Sede possui ampla infraestrutura física, composta por blocos administrativos, didáticos, laboratórios, bibliotecas, áreas de convivência e demais instalações utilizadas diariamente por milhares de usuários, entre estudantes, docentes, servidores técnicos e demais membros da comunidade acadêmica.

2.3 A Diretoria de Serviços e Manutenção é responsável pela execução das atividades de conservação e manutenção predial e de infraestrutura da Universidade, realizadas por equipes próprias e por trabalhadores terceirizados, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações e a preservação do patrimônio público.

2.4 As fechaduras e cilindros serão utilizadas nos serviços de manutenção corretiva e preventiva das edificações da Universidade, destinados à substituição de componentes desgastados, danificados ou inoperantes, bem como à adequação dos sistemas de controle de acesso dos diversos ambientes institucionais.

2.5 A aquisição de fechaduras e cilindros justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas de manutenção das instalações físicas da Universidade Estadual de Maringá – UEM, garantindo a segurança patrimonial, o controle de acesso aos ambientes e a adequada utilização dos espaços acadêmicos e administrativos.

2.6 Os materiais serão empregados em portas de salas de aula, laboratórios, setores administrativos, depósitos, sanitários e demais dependências da Universidade, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a proteção de documentos e equipamentos e a segurança da comunidade universitária.

2.7 Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura universitária, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços institucionais.

2.8 Esta contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Dentre as alternativas avaliadas para atendimento da demanda, tais como o aproveitamento de materiais eventualmente disponíveis em estoque, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de fechaduras, ou a aquisição dos materiais para instalação pelas equipes próprias de manutenção da Universidade, conclui-se que a aquisição de fechaduras por meio de processo licitatório constitui a solução mais adequada para suprir as necessidades da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

3.2 A solução proposta contempla o fornecimento de fechaduras destinadas à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas edificações da Universidade. Os materiais serão utilizados na substituição de fechaduras danificadas, desgastadas ou obsoletas, bem como na adequação dos sistemas de controle de acesso dos diversos ambientes acadêmicos e administrativos, contribuindo para a segurança patrimonial e o adequado funcionamento das instalações.

3.3 A adoção da licitação para aquisição dos materiais justifica-se pelos seguintes aspectos:

3.3.1 Garantia de ampla concorrência entre fornecedores;

3.3.2 Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

3.3.3 Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

3.3.4 Garantia do fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção predial realizadas pela Diretoria de Serviços e Manutenção;

3.3.5 Maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva, assegurando a adequada conservação das edificações, o controle de acesso aos ambientes e a segurança da comunidade universitária.

3.4 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de fechaduras, por meio de processo licitatório, é técnica, econômica e juridicamente viável, constituindo a alternativa que melhor atende às necessidades da Universidade Estadual de Maringá – UEM e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da **MÉDIA DE PREÇOS** dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:
6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
6.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
6.1.6 Origem sustentável dos recursos materiais utilizados nos bens e serviços contratados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes**.**

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa compra dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais deverão ser entregues em uma única vez no prazo máximo de 20 (vinte) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Serviços e Manutenção, Bloco O27, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.
9.2 Não há produtos perecíveis no objeto contratado.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho no caso de ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
10.1.10.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.10.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.10.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
10.1.10.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
10.1.10.6 Origem sustentável dos recursos materiais utilizados nos bens e serviços contratados.
10.2 São obrigações do CONTRATANTE:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.
11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Não há exigência de qualificação técnica e atestado de capacidade técnica tendo em vista as o(s) objeto(s) não possuem característica(s) específicas que demandem tal ato.
12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.
12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Em razão da natureza dos objetos e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.
17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajustamento para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17.00.00-0 – Prefeitura do Campus Sede

Fonte de Recursos: 501

Programa de trabalho: 2.17.249.1074

Elemento de Despesa: 33903024

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com números de ordem 48, 741, 1325, 1325, 1327, 741, 741, 1325, 1325, 1325, 1325, 1325, 741, 741 e 741 respectivamente, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 18 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIANE DE SIQUEIRA FRITZEN ARNALDO
Data: 23/09/2026 17:06:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiane de S. Fritzen Arnaldo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência